

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo, nos conformes das atribuições legais, sancionou a Lei nº 605/2023 que reajusta o piso salarial do magistério do município de Frei Paulo para o ano de 2022 e dá outras providências.

Frei Paulo/SE, 13 de março de 2023.

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação Lei supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de 15 (quinze) dias.

Frei Paulo/SE, 13 de março de 2023.

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCÍNIO
Secretário Municipal de Administração

Praça Capitão João Tavares, 270 – Centro – CEP 49.514-000 –Frei Paulo – Sergipe
Fone/Fax: (79) 3447-1221 / CNPJ: 13.100.102/0001-20

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

LEI Nº 605/ 2023

De 13 de março de 2023.

Reajusta o piso salarial do magistério público do município de Frei Paulo para o ano de 2022 e dá outras providências.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Os atuais valores do vencimento básico dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Frei Paulo serão reajustados em 33,24% e será dividido em três parcelas, sendo a primeira implementada no mês de março/2023, a segunda no mês de junho/2023 e a terceira no mês de setembro/2023 integralizando assim o reajuste.

§1º Para o atendimento do disposto no *caput* e no parágrafo anterior quanto a implementação do Piso Salarial do Magistério Público de Frei Paulo referente ao ano de 2022, o professor do Quadro Permanente e Suplementar do município passará a receber a título de vencimento básico os valores nos períodos constantes nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Paulo/SE, em 13 de março de 2023.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023 PSPN 2022
VIGÊNCIA MARÇO/2024

QUADRO PERMANENTE											
CLASSES	NÍVEIS										
	I			II			III			IV	
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	200
A	2003,77	2564,83	3206,03	2705,09	3462,51	4328,14	2905,47	3719,00	4648,75	3206,03	4103,72
B	2023,81	2590,47	3238,09	2732,14	3497,14	4371,42	2934,52	3756,19	4695,23	3238,09	4144,76
C	2044,05	2616,38	3270,47	2759,46	3532,11	4415,14	2963,87	3793,75	4742,19	3270,47	4186,21
D	2064,49	2642,54	3303,18	2787,06	3567,43	4459,29	2993,51	3831,69	4789,61	3303,18	4228,07
E	2085,13	2668,97	3336,21	2814,93	3603,11	4503,88	3023,44	3870,00	4837,50	3336,21	4270,35
F	2105,98	2695,66	3369,57	2843,08	3639,14	4548,92	3053,67	3908,70	4885,88	3369,57	4313,05
G	2127,04	2722,61	3403,27	2871,51	3675,53	4594,41	3084,21	3947,79	4934,74	3403,27	4356,18
H	2148,31	2749,84	3437,30	2900,22	3712,28	4640,36	3115,05	3987,27	4984,09	3437,30	4399,74
I	2169,80	2777,34	3471,67	2929,22	3749,41	4686,76	3146,20	4027,14	5033,93	3471,67	4443,74
J	2191,49	2805,11	3506,39	2958,52	3786,90	4733,63	3177,67	4067,41	5084,27	3506,39	4488,18

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,35 III = 1,45 IV = 1,60

QUADRO SUPLEMENTAR											
CLASSES	NÍVEIS										
	1S			2S			3S			4S	
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	200
A	2003,77	2564,83	3206,03	2404,52	3077,79	3847,24	2604,90	3334,27	4167,84	3005,66	3847,24
B	2023,81	2590,47	3238,09	2428,57	3108,57	3885,71	2630,95	3367,62	4209,52	3035,71	3885,71
C	2044,05	2616,38	3270,47	2452,85	3139,65	3924,57	2657,26	3401,29	4251,62	3066,07	3924,57
D	2064,49	2642,54	3303,18	2477,38	3171,05	3963,81	2683,83	3435,31	4294,13	3096,73	3963,81
E	2085,13	2668,97	3336,21	2502,16	3202,76	4003,45	2710,67	3469,86	4337,07	3127,70	4003,45
F	2105,98	2695,66	3369,57	2527,18	3234,79	4043,49	2737,78	3504,35	4380,44	3158,97	4043,49
G	2127,04	2722,61	3403,27	2552,45	3267,14	4083,92	2765,15	3539,40	4424,25	3190,56	4083,92
H	2148,31	2749,84	3437,30	2577,98	3299,81	4124,76	2792,81	3574,79	4468,49	3222,47	4124,76
I	2169,80	2777,34	3471,67	2603,75	3332,81	4166,01	2820,73	3610,54	4513,18	3254,60	4166,01
J	2191,49	2805,11	3506,39	2629,79	3366,13	4207,67	2848,94	3646,65	4558,31	3287,24	4207,67

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: 1S = 1,0 2S = 1,2 3S = 1,3 4S = 1,5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023 PSPN 2022

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2203,65	2820,67	3525,84	2974,93	3807,91	4759,88	3195,29	4089,97	5112,47	3525,84	4513,08	5641,34
B	2225,69	2848,88	3561,10	3004,68	3845,99	4807,48	3227,25	4130,87	5163,59	3561,10	4558,21	5697,76
C	2247,94	2877,37	3596,71	3034,72	3884,45	4855,56	3259,52	4172,18	5215,23	3596,71	4603,79	5754,74
D	2270,42	2906,14	3632,68	3065,07	3923,29	4904,11	3292,11	4213,90	5267,38	3632,68	4649,83	5812,28
E	2293,13	2935,20	3669,00	3095,72	3962,52	4953,15	3325,03	4256,04	5320,05	3669,00	4696,32	5870,41
F	2316,06	2964,55	3705,69	3126,68	4002,15	5002,69	3358,28	4298,60	5373,26	3705,69	4743,29	5929,11
G	2339,22	2994,20	3742,75	3157,95	4042,17	5052,71	3391,87	4341,59	5426,99	3742,75	4790,72	5988,40
H	2362,61	3024,14	3780,18	3189,52	4082,59	5103,24	3425,79	4385,01	5481,26	3780,18	4838,63	6048,28
I	2386,24	3054,38	3817,98	3221,42	4123,42	5154,27	3460,04	4428,86	5536,07	3817,98	4887,01	6108,77
J	2410,10	3084,93	3856,16	3253,63	4164,65	5205,82	3494,64	4473,14	5591,43	3856,16	4935,88	6169,85

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,35 III = 1,45 IV = 1,60

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	NIVEIS											
	15			25			35			45		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2203,65	2820,67	3525,84	2644,38	3384,81	4231,01	2864,75	3666,87	4583,59	3305,48	4231,01	5288,76
B	2225,69	2848,88	3561,10	2670,82	3418,65	4273,32	2893,39	3703,54	4629,43	3338,53	4273,32	5341,65
C	2247,94	2877,37	3596,71	2697,53	3452,84	4316,05	2922,33	3740,58	4675,72	3371,92	4316,05	5395,06
D	2270,42	2906,14	3632,68	2724,51	3487,37	4359,21	2951,55	3777,98	4722,48	3405,63	4359,21	5449,01
E	2293,13	2935,20	3669,00	2751,75	3522,24	4402,80	2981,07	3815,76	4769,70	3439,69	4402,80	5503,50
F	2316,06	2964,55	3705,69	2779,27	3557,47	4446,83	3010,88	3853,92	4817,40	3474,09	4446,83	5558,54
G	2339,22	2994,20	3742,75	2807,06	3593,04	4491,30	3040,98	3892,46	4865,58	3508,83	4491,30	5614,13
H	2362,61	3024,14	3780,18	2835,13	3628,97	4536,21	3071,39	3931,38	4914,23	3543,92	4536,21	5670,27
I	2386,24	3054,38	3817,98	2863,48	3665,26	4581,58	3102,11	3970,70	4963,37	3579,36	4581,58	5726,97
J	2410,10	3084,93	3856,16	2892,12	3701,91	4627,39	3133,13	4010,41	5013,01	3615,15	4627,39	5784,24

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: 15 = 1,0 25 = 1,2 35 = 1,3 45 = 1,5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023 PSPN 2022
VIGÊNCIA EFETIVA DE 2023

CLASSES	QUADRO PERMANENTE								
	NIVEIS								
	I			II			III		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2403,51	3076,49	3845,62	3244,74	4153,27	5191,58	3485,09	4460,91	5576,14
B	2427,55	3107,26	3884,07	3277,19	4194,80	5243,50	3519,94	4505,52	5631,90
C	2451,82	3138,33	3922,91	3309,96	4236,75	5295,93	3555,14	4550,58	5688,22
D	2476,34	3169,71	3962,14	3343,06	4279,11	5348,89	3590,69	4596,08	5745,11
E	2501,10	3201,41	4001,76	3376,49	4321,90	5402,38	3626,60	4642,05	5802,56
F	2526,11	3233,42	4041,78	3410,25	4365,12	5456,40	3662,86	4688,47	5860,58
G	2551,37	3265,76	4082,20	3444,36	4408,77	5510,97	3699,49	4735,35	5919,19
H	2576,89	3298,42	4123,02	3478,80	4452,86	5566,08	3736,49	4782,70	5978,38
I	2602,66	3331,40	4164,25	3513,59	4497,39	5621,74	3773,85	4830,53	6038,16
J	2628,68	3364,71	4205,89	3548,72	4542,37	5677,96	3811,50	4878,84	6098,55

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: I = 1,0 II = 1,35 III = 1,45 IV = 1,60

CLASSES	QUADRO SUPLEMENTAR								
	NIVEIS								
	15			25			35		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	2403,51	3076,49	3845,62	2884,21	3691,79	4614,74	3124,56	3999,44	4999,30
B	2427,55	3107,26	3884,07	2913,05	3728,71	4660,89	3155,81	4039,44	5049,29
C	2451,82	3138,33	3922,91	2942,18	3766,00	4707,50	3187,37	4079,83	5099,79
D	2476,34	3169,71	3962,14	2971,61	3803,66	4754,57	3219,24	4120,63	5150,78
E	2501,10	3201,41	4001,76	3001,32	3841,69	4802,12	3251,43	4161,83	5202,29
F	2526,11	3233,42	4041,78	3031,34	3880,11	4850,14	3283,95	4203,45	5254,32
G	2551,37	3265,76	4082,20	3061,65	3918,91	4898,64	3316,79	4245,49	5306,86
H	2576,89	3298,42	4123,02	3092,27	3958,10	4947,63	3349,95	4287,94	5359,93
I	2602,66	3331,40	4164,25	3123,19	3997,68	4997,10	3383,45	4330,82	5413,53
J	2628,68	3364,71	4205,89	3154,42	4037,66	5047,07	3417,29	4374,13	5467,66

ESCALONAMENTO VERT: 1,01

ESCALONAMENTO HORIZONTAL: 15 = 1,0 25 = 1,2 35 = 1,3 45 = 1,5

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/freipaulo>